



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva na EMEF Manoel José da Motta. Este ETP foi provocado por emenda impositiva, que consiste numa dotação orçamentária obrigatória, destinada especificamente para construção de quadra poliesportiva na EMEF Manoel José da Motta. A aplicação desta emenda impositiva tem como propósito que os alunos tenham um local adequado no pátio da escola para a prática desportiva e desenvolvimento de habilidades motoras.

1.1. **ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação

1.2. **NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:**

**SIM, justificativa:**

**NÃO, justificativa:**

De acordo com o [artigo 40, inciso V, alínea b\) da Lei nº 14.133/21](#), em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, por se tratar de uma obra pequena e de baixa complexidade, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

1.3. **SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:**

**SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**

**NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.4. **INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no **item n.º 500** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para os serviços de construção de quadra poliesportiva na EMEF Manoel José da Motta será vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto da contratação, a qual consistirá nos itens relacionados a execução da quadra poliesportiva. Pela complexidade da obra será exigida percentual de 2% de garantia do valor anual do contrato. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 anos conforme o estabelecido no art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

É imprescindível a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

O objeto a ser contratado, será licitado por meio de Concorrência a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21. Não será necessária documentação como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, TEM. Não será exigida amostra de nenhuma espécie. Para executar a obra a empresa ganhadora deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica que tenha executado com bom desempenho (obra) pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Não haverá vedação de participação de determinada marca ou modelo na futura licitação.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como documentos para habilitação técnica solicitados no Termo de Referência.

### 4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 161.605,28. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI.

### 5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de quadra poliesportiva na EMEF Manoel José da Motta, localizada na localidade de Muda Boi em Montenegro/RS. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

### 6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Deverá ser tratado e prevista no projeto básico e no edital o destino final adequado dos resíduos da obra, ou seja, distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. O projeto básico e executivo devem considerar o impacto ambiental da contratação caso exista. Deve-se destacar no projeto básico a previsão de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

### 7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução de Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de Construção de Quadra Poliesportiva na EMEF Manoel José da Motta.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 23 de outubro de 2024.

Anderson Sant'Anna Fernandes  
Chefe da Seção de Desenho  
*Responsável pela Elaboração*

Tiago Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Educação  
*Responsável pela Elaboração*

Gustavo Zanatta  
Chefe do Poder Executivo  
*Autoridade Responsável*